

ACÓRDÃO Nº 4.719

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.244.1999-69-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Departamento Estadual de Água

e Saneamento - DEAS, exercício de 1998.

INTERESSADO: Senhor Antonio Donizete Zanotti.

RESPONSÁVEL: Senhora Maria de Fátima Oliveira Barros. RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Autarquia Estadual. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEAS, exercício orçamentário e financeiro de 1998, de responsabilidade da Senhora Maria de Fátima Oliveira Barros — Diretora-Presidente à época, valendo como ressalva a determinação para que, nas próximas edições da matéria, sejam corrigidas as impropriedades catalogadas (art. 51, inciso II, da LCE nº 38/93). Após as formalidades de estilo, sejam os autos arquivados. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antonio Cristovão Correia de Messias e Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2007.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE, em exercício.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br